LEI MUNICIPAL N. 2557 DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

**"TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE LUMINOSOS ADESIVOS NAS CARROÇAS, CHARRETES OU SIMILARES (TRAÇÃO ANIMAL), NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO."**

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Torna obrigatório o uso de luminosos adesivos nas carroças, charretes ou similares (tração animal), no Município de São Jerônimo.

§ 1º - O Conselho Municipal de Trânsito será o órgão fiscalizador e coercitivo desta Lei.

§ 2º - A fixação desses luminosos adesivos serão dois na trazeira da carroça, um em cada lateral e dois na frente.

**Art.2º -** O não cumprimento desta Lei, terá uma multa pecuniária de 10 UFIRs, dobrando na reincidência e caso persista no recolhimento da carroça.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE SETEMBRO DE 2006.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA